



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026**

**LICITAÇÃO Nº. 00005/2026**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

RUA CICERO TORRES, 118 - CENTRO - INAJÁ - PE.

CEP: 56560-000 - E-mail: inaja.licitacao@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.106.219/0001-23, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 11:00 horas do dia 20 de Agosto de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00005/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Inajá – PE.

**Data de abertura da sessão pública: 20/08/2026. Horário: 11:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 20/08/2026. Horário: 11:01 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Inajá – PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Inajá – PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Agente de Contratação: gratuitamente;

3.2.2. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1. [www.inaja.pe.gov.br](http://www.inaja.pe.gov.br);

3.2.2.2. [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br);

3.2.2.3. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.2.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0003 GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA

15 452 0003 1012 0000 AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE

5 452 0027 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL

15 452 0027 2021 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5.4.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si,



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de personalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei; b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social; c) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

6.9.2. Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante:

a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Inajá - PE" ◀;

b) Vistoria prévia ao local de execução dos serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução dos serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Inajá - PE" ◀.

6.9.2.1. No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução dos serviços, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.3. Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;  
b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

- c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente;
- d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
- e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa;
- f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00005/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Inajá - PE" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

| ITENS | PARCELA                                                                                                                          | PARTICIPAÇÃO  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1     | LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PUBLICOS                                          | <b>43,19%</b> |
| 2     | LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE FEIRAS LIVRES | <b>19,82%</b> |

6.9.3.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.3.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3.3.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.4.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

| ITENS | PARCELA                                                                                                                          | PARTICIPAÇÃO  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1     | LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PUBLICOS                                          | <b>43,19%</b> |
| 2     | LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE FEIRAS LIVRES | <b>19,82%</b> |

6.9.4.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.5.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído dos seus balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, **para cada exercício social**, dos seguintes índices:



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.4.1. Os indicadores fixados neste instrumento convocatório deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, limitar-se-á ao último exercício;

6.9.4.2. Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.4.3. A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.4.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**6.10. GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 21.916,93. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - PE. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 2133-4. Conta Corrente - 28.036-4. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:





**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1.Na presente licitação, **a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:





**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (DUAS) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.7.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório; bem como solicitará ao proponente provisoriamente vencedor, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

## **12.3.PESSOA JURÍDICA:**



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.





**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

12.3.14. A licitante deverá possuir a licença ambiental de operação do órgão estadual – CPRH, e demais licenças que ratifiquem sua autorização para operação e manejo de RSU entre municípios.

12.3.15. A licitante deverá apresentar declaração de cumprimento de observância aos padrões técnicos normativos da ABNT, INMETRO E CONAMA, através do comprovante de inscrição no CTF/AINDA ou CTF/APP do IBAMA, para gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos, válido.

12.3.16. Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Sede e Alvará de Funcionamento emitido pelo município da Sede.

12.3.17. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.17.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.17.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.17.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.17.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.17.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.17.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.17.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

**12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1. Comprovação de capital mínimo - item 6.9.1.

12.4.2. Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços - item 6.9.2.

12.4.3. Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.3.

12.4.4. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.4.

12.4.5. Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.5.

12.5. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço:

12.5.1. O Agente de Contratação, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.5.2. Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.5.3. Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.6. Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.6.1.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.2. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

12.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

- 12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
- 12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 12.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.10. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.6.Garantia da contratação:**

16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação:

16.6.1.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.





**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

#### **17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/03/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

#### 19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### 20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Cicero Torres, 118 – Centro – Inajá – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Inajá, Estado de Pernambuco.

Inajá - PE, 30 de Julho de 2026.

---

RUBSON RONNIERE TORRES BESONI  
Secretário de Infraestrutura





**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO E APROVAÇÃO**

| <b>CAMPO</b>           | <b>INFORMAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão/Entidade         | Município de Inajá/PE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Unidade demandante     | Secretaria Municipal de Infraestrutura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Objeto                 | Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Inajá Estado de Pernambuco, abrangendo a Sede e seus Distritos, conforme o especificado neste Termo de Referência e seus Anexos, incluindo o fornecimento de Equipamentos e Mão de obra, compreendendo os serviços de LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA MANUAL E CONTEINIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE FEIRAS LIVRES; VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PUBLICOS; CAPINAÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE VIAS PAVIMENTADAS; PINTURA DE MEIO-FIO (GUIA DE SARJETA); RETROESCAVADEIRA, COLETA DE VOLUMOSOS(CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E PODAGEM) e ADMINISTRAÇÃO LOCAL, conforme Memorial de Cálculo. |
| Prazo inicial          | 12 (doze) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Regime de execução     | Empreitada por preço unitário, com medição mensal por equipe/mês ou mês, condicionada à composição mínima, jornada, produção e níveis de desempenho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Critério de julgamento | Menor preço global, com controle de aceitabilidade dos preços unitários e global.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ordem das fases        | Habilitação antes da apresentação de propostas/lances e do julgamento, mediante inversão expressamente motivada neste TR e reproduzida no edital. A regularidade fiscal será verificada somente após o julgamento e apenas do licitante mais bem classificado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Forma                  | Eletrônica, em sistema que suporte a habilitação prévia de todos os licitantes e a posterior apresentação de propostas/lances, observada a modalidade legalmente compatível com o ETP e o edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Valor estimado         | Conforme planilha orçamentária de referência anexada ao edital; no arquivo apresentado, o total indicado é de R\$ 2.191.693,20 para 12 meses, sujeito à validação e assinatura do responsável técnico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

## **SUMÁRIO**

1. Definição do objeto e condições gerais da contratação
  2. Fundamentação e descrição da necessidade
  3. Classificação, natureza e enquadramento da contratação
  4. Descrição da solução como um todo
  5. Abrangência territorial, escopo e exclusões
  6. Quantitativos, unidades, valor estimado e documentos anexos
  7. Requisitos da contratação
  8. Modelo de execução do objeto
  9. Especificações técnicas por serviço
  10. Pessoal, uniformes, EPIs, ferramentas, insumos e responsabilidades sobre veículos e máquinas
  11. Segurança e saúde no trabalho
  12. Requisitos ambientais e destinação final
  13. Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental
  14. Modelo de gestão e fiscalização do contrato
  15. Critérios de medição, recebimento, glosas e pagamento
  16. Forma e critérios de seleção do fornecedor e inversão de fases
  17. Qualificação técnica
  18. Formação da proposta, preços e exequibilidade
  19. Reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro
  20. Obrigações da contratada e da contratante
  21. Subcontratação, consórcio, garantia e cessão
  22. Infrações, sanções e responsabilização
  23. Vigência, prorrogação, transição e encerramento
  24. Matriz de alocação de riscos
  25. Adequação orçamentária, publicidade e disposições finais
- Anexos integrantes do Termo de Referência



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para a disponibilização, gestão e supervisão de mão de obra destinada à execução continuada dos serviços de limpeza urbana no Município de Inajá/PE, nos quantitativos e funções previstos na planilha orçamentária. A expressão “locação de mão de obra”, utilizada nas planilhas, corresponde à prestação dos serviços pelas equipes contratadas, com responsabilidade da Contratada pela admissão, remuneração, encargos, substituições, treinamento e direção de seus empregados. Os uniformes, EPIs/EPCs, ferramentas manuais, materiais, insumos e recursos administrativos que possuam quantidade e custo positivo nas composições constituem obrigações acessórias necessárias à execução da mão de obra, e não objetos autônomos de locação de bens.

1.2. DELIMITAÇÃO EXPRESSA DO OBJETO: não integra a contratação a locação, o fornecimento ou a disponibilização, pela Contratada, de caminhão compactador, caminhão caçamba, retroescavadeira, implemento ou qualquer outra máquina pesada ou veículo operacional cujas parcelas estejam com quantidade ou valor igual a zero nas planilhas. Esses bens serão fornecidos pela CONTRATANTE, que responderá por propriedade ou posse, licenciamento, seguro, combustível, manutenção, pneus, lubrificantes e substituição. A Contratada fornecerá somente os motoristas e o operador previstos e responderá pela condução e operação segura dos bens municipais. O veículo leve de apoio com custo positivo na composição da Administração Local permanece como recurso acessório daquela composição, não constituindo item autônomo de locação.

1.3. Integram o objeto, de forma coordenada e nos quantitativos da planilha:

disponibilização de 01 motorista e 03 agentes de limpeza para coleta manual, carregamento e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos em veículo coletor fornecido pela Contratante;

disponibilização de 15 agentes de limpeza, organizados em 05 equipes, para varrição manual de vias pavimentadas, sarjetas, passeios e logradouros públicos previstos nos planos operacionais;

disponibilização de 02 agentes de limpeza para capinação manual e raspagem de vias pavimentadas, com acondicionamento do material gerado;

disponibilização de 01 agente de limpeza para pintura de meio-fio e guias, incluindo somente os materiais, ferramentas e insumos com custo positivo na composição;

disponibilização de 01 motorista e 02 agentes de limpeza para coleta manual e carregamento de resíduos verdes e volumosos em veículo fornecido pela Contratante;

disponibilização de 01 operador de máquinas para operar retroescavadeira pertencente ou disponibilizada pela Contratante, quando acionado por ordem de serviço;

administração local, composta pelos postos e pelos recursos auxiliares que possuam custo positivo na composição específica, vedada qualquer duplicidade com o BDI ou com a administração central.

1.4. O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data definida no contrato, com início da execução mediante ordem de serviço, admitidas prorrogações sucessivas quando presentes os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, demonstradas a continuidade da necessidade, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e a regular execução contratual.

1.5. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário. O julgamento será pelo menor preço global, com análise dos preços unitários relevantes, preservando-se a integração operacional do sistema e a responsabilidade única pela coordenação dos serviços.

1.6. Para a seleção do fornecedor será adotada a inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a habilitação antecedendo a apresentação de propostas/lances e o julgamento, observadas as regras específicas do item 16 e a necessária previsão expressa no edital.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. Os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos constituem componente do saneamento básico e são essenciais à saúde pública, à salubridade ambiental, à mobilidade urbana, à preservação da drenagem, ao controle de vetores e à conservação dos espaços públicos.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

2.2. A contratação decorre da necessidade de manter atendimento regular e contínuo na Sede e nas localidades efetivamente incluídas nos planos operacionais, evitando acúmulo de resíduos, descarte irregular, obstrução de sarjetas e galerias, proliferação de vetores, degradação paisagística e riscos aos usuários das vias e aos trabalhadores.

2.3. A solução deverá estar alinhada ao Estudo Técnico Preliminar, ao planejamento municipal de saneamento e resíduos, à disponibilidade orçamentária e aos dados reais de geração, rotas, frequências, distâncias, pesagens e produtividade.

2.4. A justificativa completa da escolha da solução, do não parcelamento, dos quantitativos e do valor estimado deverá constar do ETP e das memórias de cálculo. Este Termo de Referência consolida os requisitos de execução, medição, controle, seleção e gestão contratual.

### **3. CLASSIFICAÇÃO, NATUREZA E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A solução possui natureza de serviço continuado, essencial e operacionalmente mensurável, com predominância de mão de obra. O planejamento técnico, a definição de rotas e frequências, o dimensionamento das equipes, o controle de produção e a responsabilidade técnica deverão ser compatíveis com o ETP, as planilhas e o edital.

3.2. Os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por equipes, postos, rotas, frequências, extensões, áreas, produção, assiduidade, qualidade visual, registros operacionais e indicadores. A modalidade e o enquadramento como serviço comum ou especial de engenharia deverão ser motivados no ETP e compatibilizados com o edital, observada a Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratação adota regime de predominância de mão de obra, com trabalhadores vinculados às frentes de serviço durante a execução. A Administração fiscalizará as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança, sem exercer subordinação direta sobre os empregados da Contratada.

3.4. Embora as unidades orçamentárias sejam equipe/mês ou mês, a remuneração dependerá da efetiva disponibilização da composição mínima, do cumprimento das jornadas e da execução satisfatória das atividades e metas, não bastando a simples indicação nominal de trabalhadores.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução compreende a mobilização, a gestão e a disponibilização das equipes, a implantação dos recursos administrativos positivamente orçados, o planejamento das frentes, o fornecimento dos uniformes, EPIS/EPCs, ferramentas e insumos acessórios previstos, a execução das atividades com utilização dos veículos e máquinas fornecidos pela Contratante, o controle por registros auditáveis, a medição mensal e a desmobilização ao término do contrato. Os recursos auxiliares com custo positivo integram as composições da mão de obra e não caracterizam contratação autônoma de máquinas pesadas ou frota operacional.

4.2. O ciclo operacional mínimo será composto por:

planejamento e atualização de rotas, frequências e calendários;

mobilização do pessoal e dos recursos auxiliares que possuam custo positivo nas planilhas, bem como integração operacional com os veículos e máquinas disponibilizados pela Contratante;

execução, supervisão e registro diário das atividades;

controle de qualidade, tratamento de não conformidades e contingências;

registro das rotas, equipes, produção, ocorrências e, quando aplicável, dos dados de veículo, pesagem e destinação disponibilizados ou validados pela Contratante;

medição mensal com memória de cálculo, RDO, evidências e validação da fiscalização;

revisão periódica dos planos operacionais e indicadores, sem alteração unilateral do objeto ou dos preços.

4.3. A Contratada deverá assegurar a continuidade mediante substituição tempestiva de trabalhadores ausentes e reposição dos materiais e ferramentas sob sua responsabilidade. A indisponibilidade de veículo ou máquina que deva ser fornecido pela Contratante será registrada no RDO, não poderá ser imputada à Contratada e ensejará reprogramação da frente, desde que a mão de obra contratada esteja efetivamente disponível.

### **5. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL, ESCOPO E EXCLUSÕES**

### 5.1. Abrangência

Os serviços serão executados na Sede do Município e nas localidades, distritos, povoados, vias, praças e logradouros expressamente identificados nos mapas, cadastros, planilhas e planos operacionais anexos. A simples referência genérica a “Sede e Distritos” não substitui a identificação objetiva das áreas atendidas.

A relação de vias, extensões, número de eixos, frequência e turnos será aquela constante dos planos anexos, validada pelo responsável técnico e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura antes da publicação do edital.

### 5.2. Resíduos e serviços incluídos

resíduos domiciliares e comerciais equiparados aos domiciliares, apresentados conforme regras municipais;

resíduos de varrição e limpeza de logradouros;

resíduos verdes oriundos de capinação, roçagem e poda executadas ou autorizadas pelo Município;

volumosos expressamente abrangidos pelo plano e pelas ordens de serviço;

materiais decorrentes da raspagem e limpeza de sarjetas, dentro dos limites e unidades contratados.

### 5.3. Exclusões

Não integram o objeto, salvo previsão específica, licenciamento, composição de custos e ordem de serviço compatível: resíduos de serviços de saúde; resíduos industriais; resíduos perigosos; animais mortos; lodos; resíduos radioativos; resíduos sujeitos à logística reversa obrigatória; resíduos da construção civil de grandes geradores; solos contaminados; e quaisquer materiais cuja coleta ou transporte exijam autorização não contemplada na contratação.

A contratada deverá comunicar imediatamente a identificação de resíduos excluídos, isolar a área quando houver risco e aguardar orientação da fiscalização, sem manipulação indevida.

## 6. QUANTITATIVOS, UNIDADES, VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS ANEXOS

6.1. Os quantitativos, unidades, produtividades, composições de custos, encargos sociais, BDI, cronograma, curva ABC, quadro de mão de obra e planos operacionais constam das planilhas anexas. Somente os itens e insumos com quantidade e custo positivo integram as obrigações econômicas da Contratada. Linhas-modelo ou referências com valor igual a zero, especialmente veículos, máquinas pesadas, combustíveis, pneus, manutenção e lubrificantes, não integram o objeto nem poderão ser exigidas na proposta, na habilitação ou na execução.

| ITEM | SERVIÇO                                                                        | UNIDADE    | QTD. /MÊS | MES ES | CONTROLE FÍSICO                                                       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|--------|-----------------------------------------------------------------------|
| 1    | Mão de obra para coleta manual e carregamento de RSU em veículo da Contratante | equipe/mês | 1         | 12     | 01 motorista + 03 agentes; controle por frequência, rotas e produção. |
| 2    | Mão de obra para varrição manual                                               | equipe/mês | 5         | 12     | 15 agentes; referência de 349 km/mês.                                 |
| 3    | Mão de obra para capinação manual e raspagem                                   | equipe/mês | 1         | 12     | 02 agentes; referência de 5.848 m <sup>2</sup> /mês.                  |
| 4    | Mão de obra para pintura de meio-fio                                           | equipe/mês | 1         | 12     | 01 agente; referência de 7,31 km/mês e insumos orçados.               |
| 5    | Administração local                                                            | mês        | 1         | 12     | 01 auxiliar, 01 vigia, 01 fiscal e recursos positivos da composição.  |
| 6    | Mão de obra para coleta/carregamento de resíduos verdes e volumosos            | equipe/mês | 1         | 12     | 01 motorista + 02 agentes; veículo fornecido pela Contratante.        |
| 7    | Operador de retroescavadeira da Contratante                                    | equipe/mês | 1         | 12     | 01 operador; máquina, combustível e manutenção da Contratante.        |





**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

6.2. O valor estimado indicado no quadro geral da planilha disponibilizada é de R\$ 2.191.693,20 para 12 (doze) meses. A planilha e todas as composições deverão estar sem erros de fórmula, completas, assinadas pelo responsável técnico e compatíveis com o TR, o ETP e os preços de mercado antes da publicação.

6.3. Em caso de divergência entre o quadro geral, as composições, os planos operacionais e as memórias de cálculo, a Administração deverá corrigir formalmente os documentos antes da divulgação do edital. Não será admitida a transferência ao licitante do risco decorrente de erro de projeto ou orçamento conhecido pela Administração.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Requisitos gerais**

manutenção da continuidade, regularidade, eficiência, segurança, atualidade e qualidade dos serviços de mão de obra contratados;

execução por profissionais capacitados, uniformizados, identificados e protegidos;

disponibilidade integral das equipes, dos uniformes, EPIs/EPCs, ferramentas manuais, materiais e insumos positivamente orçados;

existência de preposto com autonomia operacional e canal de comunicação permanente;

sistemas de registro de frequência, jornada, equipes, rotas, produção, ordens de serviço, ocorrências e evidências, utilizando-se os dados de veículos e máquinas fornecidos pela Contratante quando aplicável;

cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, sanitária e de segurança e saúde no trabalho aplicável às atividades executadas;

segregação de custos e ausência de duplicidade entre administração local, administração central e BDI;

preservação da competitividade, vedada a exigência de propriedade, locação ou disponibilidade prévia de caminhões, retroescavadeira ou outras máquinas e veículos operacionais que sejam de responsabilidade da Contratante.

### **7.2. Mobilização**

A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura ou no prazo definido na ordem de serviço, plano de mobilização contendo relação nominal do pessoal, funções, jornadas, documentos trabalhistas e de SST, uniformes, EPIs/EPCs, ferramentas, materiais, insumos, preposto, recursos administrativos positivamente orçados, comunicação, contingência de pessoal e cronograma de implantação. Não será exigida frota ou máquina pesada da Contratada.

A ordem de início somente será emitida após a verificação dos requisitos essenciais, sem prejuízo da obrigação de cumprimento dos prazos contratuais.

### **7.3. Plano operacional executivo**

Antes do início da execução, a Contratada apresentará Plano Operacional Executivo para aprovação da fiscalização, sem alteração dos quantitativos ou preços contratados, contendo no mínimo: setores, rotas, frequências, turnos, horários, extensão/área, composição e distribuição das equipes, interface com os veículos e máquinas fornecidos pela Contratante, pontos críticos, destino, contingência de pessoal e formas de registro.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução será organizada pela contratada, sob fiscalização da Administração, de acordo com este TR, as planilhas, os planos operacionais, as ordens de serviço e as normas aplicáveis.

8.2. As ordens de serviço definirão o início, a programação, o local e, quando cabível, a quantidade de serviços não rotineiros. Ordens verbais somente serão admitidas em situação emergencial, devendo ser formalizadas em até 1 (um) dia útil.

8.3. O serviço rotineiro previsto em rota ou calendário independe de ordem mensal específica. A contratada deverá cumpri-lo automaticamente.

8.4. A Contratada manterá Relatório Diário de Operação – RDO, com identificação da frente, equipe, trabalhadores, horários, produção, ordens de serviço, veículo ou máquina da Contratante utilizado quando houver, ocorrências, condições climáticas, interrupções, fotos e providências.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

8.5. A programação poderá ser ajustada pela fiscalização, desde que preservados o objeto, os quantitativos, a jornada, a segurança e o equilíbrio econômico-financeiro. Alterações quantitativas ou qualitativas seguirão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### 8.6. Níveis mínimos de desempenho

| INDICADOR       | PADRÃO MÍNIMO                                                                                                   | EVIDÊNCIA                                             |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Regularidade    | Cumprimento integral das rotas, frequências e frentes programadas.                                              | RDO, controles de frequência, inspeção e reclamações. |
| Qualidade       | Ausência de resíduos remanescentes, derramamentos, montes abandonados ou danos.                                 | Inspeção, fotos georreferenciadas.                    |
| Pontualidade    | Início e término dentro das janelas aprovadas.                                                                  | RDO e registros de rota.                              |
| Disponibilidade | Substituição tempestiva de trabalhadores e reposição dos recursos auxiliares de responsabilidade da Contratada. | RDO, frequência, registros de substituição e estoque. |
| Segurança       | Uso de EPI/EPC, sinalização e cumprimento da NR-38.                                                             | Inspeções e documentos de SST.                        |
| Destinação      | Comprovação de todas as descargas e rejeitos.                                                                   | Tickets, pesagens e recibos.                          |

### 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR SERVIÇO

#### 9.1. Mão de obra para coleta manual e carregamento de resíduos sólidos urbanos

A equipe contratada executará o recolhimento manual, o carregamento, o acondicionamento e a operação/condução do veículo coletor disponibilizado pela Contratante. A disponibilidade, propriedade ou posse, licenciamento, seguro, combustível, manutenção, pneus, lubrificantes e substituição do veículo não integram o preço da Contratada.

Os resíduos deverão estar acondicionados conforme regras municipais. Materiais dispersos por rompimento acidental durante a operação serão recolhidos imediatamente pela equipe.

As rotas e frequências serão as constantes do plano de coleta. A Contratada registrará início e fim de cada percurso, equipe, trabalhadores, veículo municipal utilizado, peso ou volume quando disponível, destino e ocorrências.

A Contratante fornecerá o veículo apto e indicará o local de destinação. O motorista empregado da Contratada conduzirá o veículo com diligência, cumprindo as regras de trânsito, as ordens operacionais e os procedimentos de segurança.

A coleta em domingos, feriados e eventos ocorrerá nos setores previstos no plano ou por ordem de serviço, com observância da legislação trabalhista.

Compete à Contratante manter o veículo coletor licenciado, estanque, seguro e em condições de operação. Compete à equipe da Contratada realizar a inspeção visual antes do uso, recusar condição manifestamente insegura e comunicar imediatamente qualquer defeito à fiscalização.

A substituição de veículo indisponível é obrigação da Contratante. A Contratada deverá substituir imediatamente motorista ou agente ausente e manter a equipe mínima prevista.

#### 9.2. Varrição manual de vias e logradouros

A varrição abrangerá sarjetas, faixas de passeios e áreas definidas no plano, além do esvaziamento de papeleiras e acondicionamento do material gerado.

A produtividade e as equipes serão distribuídas por setor. A referência do anexo é de 349 km/mês e 15 agentes, organizados em 5 equipes, devendo a fiscalização validar a extensão efetivamente atendida.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

O material deverá ser ensacado ou acondicionado de forma segura e recolhido no mesmo dia, vedada a permanência de montes em locais que prejudiquem pedestres, drenagem ou trânsito.

Eventos e situações sazonais serão atendidos conforme programação e limites contratados, com recomposição das condições de limpeza após o encerramento.

As ferramentas mínimas incluem vassourões adequados, pás, sacos resistentes, carrinhos coletores e sinalização, conforme composição de custos e NR-38.

### **9.3. Capinação manual e raspagem**

O serviço compreende corte e remoção de vegetação invasora, retirada de raízes e tocos quando prevista, raspagem de terra e sedimentos, varrição e acondicionamento do material.

A área de referência é de 5.848 m<sup>2</sup>/mês, conforme memória de cálculo, com produtividade de referência de 150 m<sup>2</sup>/trabalhador/dia.

A vegetação ornamental, canteiros e bens públicos ou privados deverão ser protegidos. Danos causados pela execução serão reparados pela contratada.

O uso de herbicidas ou produtos químicos é proibido, salvo autorização expressa, licença, especificação e atendimento integral à legislação.

O material gerado será removido em prazo máximo de 24 horas ou no mesmo dia em áreas críticas.

### **9.4. Pintura de meio-fio**

A pintura será executada somente após limpeza, raspagem, preparo e secagem da superfície.

A meta física de referência é de 7,31 km/mês, correspondente à programação do anexo, devendo ser medida a extensão efetivamente pintada e aceita.

Os materiais, traços, consumos, rendimento e perdas deverão estar demonstrados na composição de custos e atender às normas e especificações aprovadas.

A preparação e a aplicação não poderão contaminar o pavimento, a drenagem, o solo, a vegetação ou bens de terceiros.

Trechos com falhas, baixa cobertura, escorrimentos ou desprendimento precoce serão refeitos sem ônus.

### **9.5. Mão de obra para coleta manual e carregamento de resíduos verdes e volumosos**

O serviço será executado em pontos, rotas e ordens de serviço definidos, abrangendo resíduos verdes e volumosos compatíveis com o plano.

Cada atendimento deverá registrar origem, tipo de resíduo, equipe, trabalhadores, veículo da Contratante utilizado, horário, quantidade estimada ou pesada e destino.

É vedada a mistura deliberada de resíduos incompatíveis ou excluídos.

A Contratante deverá fornecer veículo com capacidade compatível e programar o número de viagens. A Contratada responderá pela equipe, pelo carregamento, pela condução por seu motorista e pela execução segura da ordem de serviço.

Pontos críticos deverão ser limpos integralmente, com remoção do material solto e restauração da segurança do local.

### **9.6. Mão de obra para operação de retroescavadeira da Contratante**

O item compreende exclusivamente a disponibilização de 01 operador de máquinas, devidamente capacitado e legalmente habilitado, para operar retroescavadeira pertencente ou disponibilizada pela Contratante em serviços de apoio à carga, movimentação e limpeza definidos por ordem de serviço.

Não integra o item a locação, depreciação, manutenção, abastecimento, pneus, lubrificantes, seguro, licenciamento ou substituição da retroescavadeira, pois tais parcelas possuem valor igual a zero na composição e são de responsabilidade da Contratante.

A medição será por equipe/mês, conforme o Quadro Geral, mediante comprovação da presença e disponibilidade do operador, cumprimento da jornada e execução das ordens de serviço. O RDO registrará local, atividade, horário e máquina utilizada. A indisponibilidade da retroescavadeira por fato da Contratante não autoriza glosa da mão de obra efetivamente disponibilizada nem sanção à Contratada.

A Contratante garantirá documentação, dispositivos de segurança e manutenção da máquina. O operador deverá realizar verificação pré-operacional, utilizar os EPIs exigidos, interromper a operação diante de risco e comunicar defeitos à fiscalização.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

### **9.7. Administração local**

A administração local compreenderá somente os recursos diretamente necessários à gestão cotidiana e que possuam custo positivo na composição: 01 auxiliar administrativo, 01 vigia noturno, 01 fiscal diurno, despesas de água, energia, telefone, internet, aluguel de escritório/garagem e o veículo leve de apoio atualmente orçado. Não integra esta parcela qualquer máquina pesada, caminhão operacional ou item com valor igual a zero. É vedada duplicidade com o BDI, outras composições ou a administração central.

## **10. PESSOAL, UNIFORMES, EPIS, FERRAMENTAS, INSUMOS E RESPONSABILIDADES SOBRE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

### **10.1. Pessoal**

A contratada recrutará, admitirá, treinará, remunerará, substituirá e supervisionará todo o pessoal, respondendo por salários, benefícios, encargos, adicionais, seguros, exames, uniformes, EPis e obrigações legais. A composição mínima por serviço será a indicada nas planilhas anexas, sem prejuízo de reforço necessário ao cumprimento das metas.

Não haverá vínculo, subordinação direta ou pessoalidade entre os trabalhadores e o Município. As determinações da Administração serão dirigidas ao preposto.

### **10.2. Veículos e máquinas pesadas fornecidos pela Contratante**

a Contratante disponibilizará os caminhões coletores, veículos de carga, retroescavadeira e demais máquinas pesadas necessárias às frentes, em condições legais, seguras e operacionais;

caberão à Contratante propriedade ou posse, licenciamento, seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, taxas, rastreamento, substituição e demais custos de operação desses bens;

não será exigida da licitante prova de propriedade, locação, arrendamento, compromisso de locação ou disponibilidade de máquinas pesadas e veículos operacionais, nem poderão tais custos compor sua proposta quando estiverem zerados no orçamento de referência;

a Contratada responderá pela adequada utilização por seus motoristas e operadores, pela verificação pré-operacional, pela comunicação de falhas e pelos danos decorrentes de dolo, culpa ou uso inadequado de seus empregados;

a indisponibilidade ou defeito do bem fornecido pela Contratante será registrado no RDO e tratado como risco da Administração, sem penalização da Contratada quando a equipe estiver disponível;

permanece sob responsabilidade da Contratada apenas o veículo leve de apoio da Administração Local que possui custo positivo na composição atualmente anexada, além dos respectivos custos também positivamente orçados.

### **10.3. Materiais, ferramentas e insumos**

A Contratada fornecerá somente os uniformes, EPI/EPC, ferramentas manuais, sacos, materiais de pintura e demais consumíveis com quantidade e custo positivo nas composições. Referências com valor igual a zero são meramente estruturais e não geram obrigação de fornecimento. As marcas citadas serão apenas referenciais, admitidos equivalentes de desempenho igual ou superior.

### **10.4. Base operacional**

A Contratada manterá a estrutura administrativa prevista na composição da Administração Local, limitada aos postos e despesas com custo positivo. Não será exigida garagem para guarda de caminhões ou máquinas pesadas da Contratante, salvo ajuste formal específico. A base ou escritório deverá atender às condições sanitárias, de segurança e de funcionamento aplicáveis.

## **11. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

11.1. A contratada deverá cumprir integralmente a NR-38 — Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos — e as demais Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-1, NR-6, NR-7, NR-9, NR-11, NR-12, NR-15, NR-17, NR-21, NR-23, NR-24 e NR-35, conforme os riscos efetivos.

Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e inventário de riscos compatíveis com cada atividade;

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e exames ocupacionais;

capacitação inicial, periódica e específica para coleta manual, varrição, capinação, pintura, condução dos veículos da Contratante, operação da retroescavadeira municipal e emergências;



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

fornecimento, treinamento, higienização, substituição e controle de EPI e EPC;  
pontos de apoio, água potável, sanitários, higiene, proteção solar, descanso e condições térmicas;  
medidas contra agentes biológicos, perfurocortantes, atropelamento, queda, ruído, vibração, esforço físico e intempéries;  
sinalização das frentes e procedimentos para trabalho próximo ao tráfego;  
comunicação, investigação e registro de incidentes e acidentes;  
proibição de transporte de trabalhadores em posição ou local inseguro, observadas as condições expressamente admitidas pelas normas vigentes.

11.2. O descumprimento de requisito de segurança poderá ensejar paralisação imediata da frente, sem pagamento do período improdutivo e sem prejuízo das demais medidas contratuais.

## **12. REQUISITOS AMBIENTAIS E DESTINAÇÃO FINAL**

12.1. O Município deverá indicar nos autos, antes da publicação, o local de destinação final ambientalmente adequada, com endereço, distância, licença vigente, horário de operação, regras de acesso, capacidade, tarifa e responsabilidade pelo pagamento, bem como disponibilizar os veículos necessários ao transporte.

12.2. Os motoristas da Contratada conduzirão os veículos fornecidos pela Contratante somente para os destinos autorizados. Cada descarga deverá ser comprovada por ticket, pesagem, recibo ou registro equivalente, vinculado à data, ao veículo municipal e à rota, com participação da fiscalização.

12.3. A Contratada deverá manter as licenças, registros e documentos aplicáveis à sua atividade empresarial, ao pessoal, à segurança e à base administrativa. Licenciamento, seguro e documentação dos veículos e máquinas fornecidos pelo Município são de responsabilidade da Contratante.

12.4. Derramamentos, acidentes ou descartes irregulares serão comunicados imediatamente. A responsabilidade será apurada conforme a causa: a Contratada responderá por conduta culposa ou dolosa de seus empregados; a Contratante responderá por defeito, manutenção ou indisponibilidade dos bens que fornecer, sem prejuízo da responsabilidade de terceiros.

12.5. A contratada cooperará com programas de coleta seletiva, triagem, reciclagem, compostagem e inclusão de catadores, quando formalmente implantados, sem alterar o objeto ou criar obrigação não precificada.

## **13. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

operação eficiente das rotas e orientação dos trabalhadores para evitar deslocamentos, desperdícios e emissões desnecessários;

comunicação imediata de fumaça, ruído, vazamentos, falhas mecânicas ou condições inseguras nos veículos e máquinas da Contratante;

uso racional de água e materiais na base e na pintura;

preferência por materiais duráveis, recicláveis e com menor impacto, quando tecnicamente viáveis;

segregação e destinação adequada dos resíduos gerados pela própria operação;

prevenção de desperdícios e registro de indicadores de consumo;

respeito à acessibilidade, ao tráfego, aos pedestres, às árvores e ao patrimônio público;

proibição de trabalho infantil, forçado, degradante ou discriminatório.

## **14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A gestão e a fiscalização observarão os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e os procedimentos de controle da Resolução TC nº 60/2019 do TCE-PE.

| RESPONSÁVEL        | ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS                                                                                                                                               |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestor do contrato | Coordenar a gestão; acompanhar prazos, alterações, prorrogações, pagamentos, sanções, riscos e encerramento.                                                         |
| Fiscal técnico     | Verificar equipes, frequência, jornadas, produção, qualidade, ferramentas, insumos, SST, interface com os bens da Contratante, RDO, medições e conformidade técnica. |



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

| RESPONSÁVEL                           | ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS                                                                                                                   |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fiscal administrativo                 | Acompanhar obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros, documentação e condições de habilitação.                          |
| Fiscal setorial/usuário, se designado | Acompanhar áreas específicas e registrar ocorrências para o fiscal técnico.                                                              |
| Preposto da contratada                | Organizar a execução, receber ordens, responder pelo pessoal, pelos recursos positivamente orçados, pelas ocorrências e pelas correções. |

14.2. A Administração manterá pasta física ou digital individualizada do contrato com TR, ETP, edital, contrato, ARTs, ordens, planos, RDO, relação de pessoal, documentos trabalhistas, recursos positivamente orçados, identificação dos veículos e máquinas municipais utilizados, licenças, pesagens, rotas, medições, fotos, pagamentos, ocorrências e recebimentos.

14.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada. A ausência de apontamento imediato não implica aceitação de serviço defeituoso ou renúncia a direitos.

#### **14.4. Fiscalização trabalhista e previdenciária**

Antes de cada pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação prevista no edital e no contrato, incluindo folha, comprovantes de salários e benefícios, FGTS, contribuições previdenciárias, regularidade fiscal e trabalhista, relação de empregados, controles de jornada e demais elementos necessários. A Administração poderá utilizar conta vinculada, pagamento pelo fato gerador ou outro mecanismo legalmente instituído, se previsto no edital.

### **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, GLOSAS E PAGAMENTO**

#### **15.1. Medição**

A medição será mensal, por equipe/mês ou mês, conforme o Quadro Geral, e refletirá a efetiva disponibilização da composição mínima, o cumprimento das jornadas e os serviços executados e aceitos. Não haverá medição de locação de caminhão, retroescavadeira ou máquina pesada. A simples presença nominal de trabalhador, sem frequência, jornada ou execução compatível, não gera direito ao pagamento.

| SERVIÇO                           | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO                                                                    |
|-----------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Mão de obra – coleta de RSU       | equipe/mês           | Composição mínima, frequência, rotas atendidas, carregamento, qualidade e produção.      |
| Mão de obra – varrição            | equipe/mês           | Composição mínima, frequência, quilômetros executados, qualidade e acondicionamento.     |
| Mão de obra – capinação/raspagem  | equipe/mês           | Composição mínima, frequência, área executada, acabamento e acondicionamento.            |
| Mão de obra – pintura de meio-fio | equipe/mês           | Composição mínima, frequência, quilômetros pintados, consumo compatível e acabamento.    |
| Administração local               | mês                  | Disponibilidade e comprovação dos postos e recursos com custo positivo, sem duplicidade. |





**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

| SERVIÇO                                | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO                                                                       |
|----------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Mão de obra – volumosos/verdes         | equipe/mês           | Composição mínima, ordens atendidas, carregamento, fotos e registros.                       |
| Operador de retroescavadeira municipal | equipe/mês           | Presença, jornada, disponibilidade e ordens executadas; máquina fornecida pela Contratante. |

15.2. O boletim de medição será elaborado pela fiscalização e acompanhado de memória de cálculo, RDO, folhas ou controles de frequência, relação nominal por equipe, registros de rota e produção, ordens de serviço, fotos, ocorrências de indisponibilidade dos bens da Contratante, comprovantes de destinação quando aplicáveis e assinaturas do fiscal, do representante da Contratada e do responsável técnico.

#### 15.2. Glosas

As não conformidades gerarão correção, rejeição e/ou glosa proporcional ao item afetado, sem utilização de penalidades genéricas desvinculadas do dano ou da parcela não executada. A glosa não se confunde com sanção administrativa.

| OCORRÊNCIA                                             | EFEITO NA MEDIÇÃO                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rota/frente não executada                              | Glosa de 100% da parcela correspondente à rota/frente e período, além de eventual sanção.                                                                                        |
| Execução parcial                                       | Glosa proporcional à extensão, área, viagens, horas ou período não executado.                                                                                                    |
| Qualidade insuficiente                                 | Não recebimento até correção; se não corrigido, glosa da parcela afetada.                                                                                                        |
| Equipe incompleta com perda de produção                | Glosa proporcional ao impacto e à produção não entregue.                                                                                                                         |
| Indisponibilidade de veículo ou máquina da Contratante | Registro no RDO e reprogramação da frente, sem glosa ou sanção à Contratada quando a equipe estiver efetivamente disponível. A ausência do trabalhador será glosada normalmente. |
| Falta de comprovação de destinação                     | Suspensão do pagamento da carga/serviço até saneamento, sem prejuízo de apuração.                                                                                                |
| Descumprimento de SST                                  | Paralisação, glosa do período e apuração de sanção conforme gravidade.                                                                                                           |

#### 15.3. Recebimento

O recebimento provisório mensal será realizado pelo fiscal técnico após a verificação preliminar. O recebimento definitivo será efetuado pelo gestor ou servidor/comissão designada, após análise da documentação e correções, sem prejuízo da responsabilidade por vícios, danos e obrigações legais.

#### 15.4. Pagamento

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e da documentação exigida, no prazo estabelecido no edital e no contrato, observada a ordem cronológica e as retenções legais. Serviços rejeitados ou sem comprovação não serão pagos.

### 16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E INVERSÃO DE FASES



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

16.1. A seleção do fornecedor será realizada por procedimento licitatório eletrônico, na modalidade juridicamente compatível com a classificação do objeto definida no ETP e no edital, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, com controle de aceitabilidade dos preços unitários e do preço global, modo de disputa e prazos de publicidade definidos no instrumento convocatório.

16.2. O julgamento global é justificado pela interdependência entre a gestão das equipes, a supervisão, as rotas, as jornadas, a substituição de pessoal, os materiais e ferramentas auxiliares, a administração local, a segurança do trabalho e os controles. A fragmentação pode gerar conflitos de responsabilidade, descontinuidade, duplicidade administrativa e perda de eficiência.

### **16.3. Inversão das fases de habilitação e julgamento**

16.3.1. Será adotada a inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. A adoção deverá constar expressamente do edital e estar compatível com a configuração do sistema eletrônico utilizado.

16.3.2. A inversão é motivada pela essencialidade e continuidade dos serviços, pela alocação simultânea de 29 trabalhadores em diferentes frentes, pelos riscos sanitários, trabalhistas e de interrupção e pela necessidade de verificar previamente se os interessados possuem capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e de gestão de mão de obra suficiente para executar as atividades de coleta manual, varrição, capinação, raspagem, pintura de meio-fio, coleta de volumosos, operação da retroescavadeira da Contratante e administração local.

16.3.3. Constituem benefícios concretos da inversão: a) concentrar a disputa entre licitantes previamente habilitados; b) reduzir o risco de propostas formuladas por empresas sem capacidade compatível; c) diminuir retrabalho, fracasso do certame e atraso na contratação de serviço essencial; d) conferir maior segurança à análise das planilhas e da exequibilidade; e) preservar a continuidade, a eficiência, a competitividade, a isonomia e o julgamento objetivo.

16.3.4. Na fase inicial serão analisados, em relação a todos os licitantes, os documentos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira e os demais documentos exigíveis nessa etapa. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme art. 63, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.5. A sequência procedimental será: divulgação do edital; habilitação prévia dos licitantes, ressalvada a regularidade fiscal; apresentação de propostas e lances pelos habilitados; julgamento e negociação; verificação da regularidade fiscal do licitante mais bem classificado; fase recursal única; e homologação, sem prejuízo de outros atos legalmente necessários.

16.3.6. Encerrada a fase de habilitação prévia, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo por fato superveniente ou somente conhecido após o julgamento. A intenção de recorrer será manifestada na forma e no momento definidos no edital, e a apreciação dos recursos ocorrerá em fase única, observada a Lei nº 14.133/2021.

16.3.7. A inversão de fases não autoriza exigências excessivas ou estranhas ao objeto. Os requisitos de habilitação deverão permanecer necessários, proporcionais, objetivos e vinculados aos riscos e às parcelas relevantes da contratação.

16.4. Serão fixados preços máximos unitários e global. A proposta deverá conter planilha completa e composições unitárias com salários, adicionais, benefícios, encargos sociais, uniformes, EPs/EPCs, ferramentas, materiais, insumos, despesas administrativas positivamente orçadas, veículo leve de apoio da Administração Local, tributos, BDI e lucro. Não poderão ser incluídos custos de locação, depreciação, combustível, manutenção, pneus, lubrificantes, seguro ou licenciamento de caminhões e máquinas pesadas atribuídos à Contratante e zerados no orçamento.

16.5. A Administração realizará diligências para esclarecer falhas formais, complementar informações sobre documentos já apresentados e aferir a exequibilidade, sem permitir substituição indevida da proposta ou comprovação posterior de condição inexistente na data pertinente. O saneamento será formalmente motivado, registrado e acessível aos licitantes.

### **16.6. Vistoria**



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

16.6.1. A vistoria será facultativa. A licitante poderá realizá-la nos horários definidos ou apresentar declaração, assinada pelo responsável legal ou técnico, de pleno conhecimento das condições e de que assume os riscos ordinários da execução. Não será exigido reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada de autenticidade.

## 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de qualificação técnica deverão ser necessárias, proporcionais e vinculadas às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências de propriedade prévia, localização, tempo, local específico, número limitado de atestados ou características sem justificativa.

### 17.1. Capacidade técnico-operacional

A licitante deverá apresentar atestado(s) em seu nome, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte. Poderá ser admitida a soma de atestados, desde que tecnicamente coerente.

| PARCELA RELEVANTE                   | QUANTITATIVO<br>MÍNIMO MÁXIMO<br>RECOMENDADO | FUNDAMENTO                                                                    |
|-------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Coleta manual e carregamento de RSU | 222,75 t/mês                                 | Até 50% da estimativa física de 445,50 t/mês, sem exigência de frota própria. |
| Varrição manual                     | 174,50 km/mês                                | Até 50% da referência de 349 km/mês.                                          |
| Capinação e raspagem                | 2.924,00 m²/mês                              | Até 50% da referência de 5.848 m²/mês.                                        |

A coleta manual de volumosos somente deverá ser incluída como parcela relevante após a validação do quantitativo físico por série histórica ou levantamento de campo. Administração local, pintura e a mera operação de retroescavadeira municipal não deverão ser utilizadas isoladamente como exigências principais sem motivação técnica específica.

### 17.2. Capacidade técnico-profissional

A licitante indicará profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente que demonstre experiência qualitativa nas parcelas relevantes. O vínculo poderá ser comprovado por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação para a execução.

Não será exigida residência prévia no Município. A substituição do responsável técnico somente ocorrerá por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação.

### 17.3. Registro profissional e disponibilidade

Quando legalmente cabível, serão exigidos registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente e declaração de disponibilidade do pessoal e dos recursos positivamente orçados. É vedada a exigência de comprovação de frota, caminhão, retroescavadeira ou máquina pesada, pois tais bens serão fornecidos pela Contratante.

## 18. FORMAÇÃO DA PROPOSTA, PREÇOS E EXEQUIBILIDADE

18.1. A proposta deverá reproduzir a estrutura das planilhas anexas e apresentar valores mensais e totais para 12 meses, considerando somente itens e insumos com custo positivo. Os custos deverão estar apoiados na convenção coletiva aplicável, salários, adicionais, benefícios, encargos, uniformes, EPIs/EPCs, ferramentas, materiais, insumos, despesas administrativas, tributos e demais parcelas efetivamente incluídas no objeto.

18.2. O BDI deverá ser apresentado em composição própria, sem incluir IRPJ e CSLL como custos diretos repassáveis, e sem duplicidade com administração local. Os encargos sociais deverão ser discriminados e compatíveis com o regime tributário e a legislação.

18.3. Serão analisados o preço global, os preços unitários relevantes, a coerência das composições, os quantitativos de pessoal, salários, benefícios, encargos, jornadas, insumos, materiais, recursos administrativos e produtividade.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

A inclusão de custo relativo a caminhão ou máquina pesada de responsabilidade da Contratante, bem como preço simbólico, omitido ou incompatível em item efetivamente contratado, poderá ensejar diligência e, se insanável, desclassificação.

18.4. Nas hipóteses de aparente inexecutabilidade, a Administração assegurará oportunidade de demonstração por documentos e memória de cálculo, observando o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência de controle, sem aceitar proposta que dependa de descumprimento trabalhista, tributário, ambiental ou de segurança.

18.5. O licitante é responsável pelos erros de sua proposta, ressalvados os erros ou omissões do orçamento e do projeto de responsabilidade da Administração, tratados conforme a lei e a matriz de riscos.

## **19. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

19.1. Por se tratar de serviço contínuo com predominância de mão de obra, os custos de pessoal serão objeto de repactuação, mediante demonstração analítica da variação e observância da data da convenção, acordo ou dissídio coletivo a que a proposta estiver vinculada, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Os custos de mercado não relacionados diretamente à mão de obra poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, pelo IPCA/IBGE ou por índice setorial mais adequado e previamente justificado no edital, sem aplicação duplicada sobre parcelas já repactuadas.

19.3. O pedido deverá indicar as parcelas afetadas, a data-base, a memória de cálculo, os documentos comprobatórios e o impacto. A ausência de documentação suficiente impedirá o deferimento até saneamento.

19.4. Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou alteração unilateral poderão ensejar revisão extraordinária nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados nexos causal e impacto efetivo.

19.5. A fórmula fixa do projeto anterior, com pesos predeterminados sem memória de cálculo, não será utilizada. A atualização será segregada por grupos de custo, evitando sobreposição entre reajuste, repactuação e revisão.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **20.1. Obrigações da contratada**

executar integralmente o objeto conforme TR, anexos, contrato, planos e ordens;

fornecer e gerir toda a mão de obra e os recursos auxiliares com custo positivo nas planilhas, mantendo capacidade de substituição e contingência de pessoal;

cumprir rotas, frequências, prazos, metas e níveis de desempenho;

manter preposto, responsável técnico e canais de comunicação;

assumir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de SST;

substituir trabalhadores ausentes ou inadequados, repor ferramentas e insumos sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente defeitos ou indisponibilidade dos veículos e máquinas fornecidos pela Contratante;

reparar danos causados ao Município, usuários, trabalhadores ou terceiros;

manter habilitação e licenças aplicáveis durante a vigência;

entregar RDO, relatórios, pesagens, fotos, mapas, comprovantes e documentos;

manter sigilo e integridade dos dados operacionais e pessoais;

não utilizar trabalhadores em atividades estranhas ao contrato;

comunicar riscos, acidentes, interrupções e irregularidades imediatamente;

permitir fiscalização, inspeção e auditoria;

realizar transição e entregar dados, mapas, cadastros e registros ao final.

### **20.2. Obrigações da contratante**

fornecer informações, mapas, dados de demanda, regras municipais, rotas, ordens de serviço e indicação do destino;

disponibilizar, em condições legais e seguras, caminhões coletores, veículos de carga, retroescavadeira e demais máquinas pesadas necessárias, arcando com licenciamento, seguro, combustível, manutenção, pneus, lubrificantes, taxas e substituição;

designar gestor e fiscais, expedir ordens, disponibilizar acesso às áreas e decidir solicitações;

acompanhar, medir, receber, glosar e pagar os serviços de mão de obra regularmente executados;



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

registrar no RDO a indisponibilidade de veículos ou máquinas municipais, reprogramar as frentes e não imputar à Contratada atraso ou improdutividade decorrente exclusivamente dessa indisponibilidade;  
notificar não conformidades, assegurar contraditório e manter os controles e arquivos exigidos pelo TCE-PE;  
promover alterações, repactuações e reequilíbrios quando legalmente devidos;  
não dirigir diretamente os empregados da Contratada, devendo as ordens ser transmitidas ao preposto, ressalvadas medidas emergenciais de segurança;  
comunicar à população calendários, acondicionamento, rotas e alterações operacionais.

## **21. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO, GARANTIA E CESSÃO**

21.1. A subcontratação total é vedada. Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividade acessória, até o limite e nas condições do edital, mediante autorização prévia, sem afastar a responsabilidade integral da Contratada. A gestão, supervisão e disponibilização das equipes centrais não poderão ser transferidas de modo a converter a contratada em mera intermediária sem capacidade de execução.

21.2. A participação de consórcios será definida no edital com base no mercado e na complexidade, mediante motivação. Se vedada, a justificativa deverá constar dos autos.

21.3. Poderá ser exigida garantia contratual nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em percentual proporcional aos riscos, especialmente às obrigações trabalhistas e à continuidade do serviço.

21.4. A cessão ou transferência do contrato somente será admitida nas hipóteses e condições legais, mediante decisão formal da Administração.

## **22. INFRAÇÕES, SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO**

22.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e os descumprimentos tipificados no edital e no contrato. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme arts. 156 a 163, mediante processo com contraditório e ampla defesa.

22.2. A multa moratória poderá ser fixada sobre a parcela em atraso, e a compensatória sobre a parcela inadimplida ou o valor contratual, observados proporcionalidade, gravidade, dano, reincidência, vantagem auferida e capacidade de correção. Os percentuais detalhados constarão da minuta contratual.

22.3. Glosas por serviço não executado não impedem aplicação de sanção quando houver infração autônoma. Não será aplicada dupla punição pelo mesmo fato.

22.4. Falhas com risco à saúde, ao meio ambiente ou à segurança poderão justificar suspensão imediata da atividade, sem prejuízo de medidas corretivas e responsabilização.

## **23. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO**

23.1. A vigência inicial será de 12 meses. A execução iniciará na data da ordem de serviço e após a mobilização aprovada.

23.2. A prorrogação dependerá de previsão editalícia, avaliação de desempenho, manutenção da necessidade, vantajosidade, preços compatíveis, disponibilidade orçamentária e interesse público, respeitado o limite legal aplicável aos serviços contínuos.

23.3. A Administração realizará avaliação anual da economicidade e da qualidade, podendo renegociar, prorrogar ou iniciar nova seleção conforme resultado.

23.4. A contratada deverá cooperar com a transição, fornecendo em formato editável os planos, mapas, registros, cadastros, relatórios, histórico de rotas, indicadores e demais informações necessárias, sem retenção indevida.

23.5. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, preservando a continuidade dos serviços essenciais e as obrigações trabalhistas, ambientais e de reparação.

## **24. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

| ID | RISCO                                                           | ALOCÇÃO                                                                                                     | TRATAMENTO                                                       |
|----|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| R1 | Subestimação de produtividade por falha do projeto/quantitativo | Administração, quando decorrente de dado ou projeto fornecido e não identificável pelo licitante diligente. | Revisão do quantitativo/projeto e tratamento contratual cabível. |



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

| ID  | RISCO                                                                                  | ALOCÇÃO                                                                                           | TRATAMENTO                                                                                             |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| R2  | Produtividade inferior por gestão inadequada                                           | Contratada                                                                                        | Reforço de equipe e recursos sem ônus; glosa/sanção.                                                   |
| R3  | Variação ordinária de salários e benefícios                                            | Contratada até a repactuação; depois, conforme lei.                                               | Repactuação analítica.                                                                                 |
| R4  | Variação ordinária de salários, benefícios, uniformes, materiais e insumos contratados | Contratada até a repactuação, conforme regras do edital e do contrato.                            | Repactuação analítica e controles de custos, sem incluir bens da Contratante.                          |
| R5  | Evento extraordinário imprevisível com impacto comprovado                              | Parte afetada, conforme nexos e lei.                                                              | Reequilíbrio extraordinário.                                                                           |
| R6  | Indisponibilidade ou defeito de veículo/máquina fornecido pela Contratante             | Administração                                                                                     | Manutenção/substituição do bem, registro no RDO e reprogramação sem penalizar a Contratada disponível. |
| R7  | Indisponibilidade do destino por fato da instalação indicada                           | Administração, salvo culpa da contratada.                                                         | Indicação de alternativa e tratamento de custos adicionais.                                            |
| R8  | Acidente por conduta do empregado ou por defeito do bem fornecido                      | Contratada quanto à conduta de seus empregados; Administração quanto a defeito/manutenção do bem. | Interrupção segura, investigação causal, reparação pelo responsável e medidas preventivas.             |
| R9  | Alteração de rotas/áreas por decisão municipal                                         | Administração                                                                                     | Ordem formal; ajuste se houver impacto quantitativo.                                                   |
| R10 | Aumento sazonal dentro da capacidade e quantitativos previstos                         | Contratada                                                                                        | Reprogramação operacional sem alteração de preço.                                                      |
| R11 | Aumento permanente além dos quantitativos                                              | Administração                                                                                     | Alteração contratual ou nova contratação, conforme lei.                                                |
| R12 | Descarte irregular pela contratada                                                     | Contratada                                                                                        | Remoção, reparação, multas e responsabilização ambiental.                                              |

A matriz deverá ser atualizada no mapa de riscos do processo sempre que ocorrer evento relevante, alteração de quantitativos, mudança da responsabilidade por veículos ou máquinas ou modificação da estratégia de contratação.

## 25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A despesa correrá por dotações próprias a serem indicadas nos autos e no contrato, acompanhadas da declaração de adequação orçamentária e financeira e das providências exigidas pela legislação fiscal.

25.2. O edital, este TR, as planilhas, o contrato e os demais documentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos meios legalmente exigidos, observados os prazos da modalidade escolhida.





**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

25.3. O TR, as planilhas, o ETP, o edital e a minuta contratual deverão ser integralmente compatíveis quanto a objeto, unidades, quantitativos, prazos, requisitos, medição, reajuste, qualificação, sanções, modalidade, critério de julgamento e ordem das fases, inclusive quanto à inversão prevista no item 16.

25.4. Antes da publicação, o responsável técnico deverá conferir e assinar as memórias, os planos e a planilha, emitir a ART/RRT cabível e declarar a compatibilidade entre os documentos. A autoridade competente deverá confirmar a motivação e a adoção da inversão de fases, e o controle interno e a assessoria jurídica realizarão suas análises no âmbito de suas competências.

25.5. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021; a Lei nº 11.445/2007; a Lei nº 12.305/2010; o Decreto nº 10.936/2022; a Resolução ANA nº 187/2024 — Norma de Referência nº 7/2024, quando aplicável; a Resolução TC nº 60/2019 do TCE-PE; a NR-38 e demais normas pertinentes, além da regulamentação municipal.

25.6. Casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento no edital, no contrato, na legislação e nos princípios da motivação, planejamento, eficiência, proporcionalidade, competitividade, transparência e julgamento objetivo.

#### ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

| ANEXO             | CONTEÚDO                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>    | Planilha Orçamentária de Referência em formato XLSX, incluindo quadro geral, cronograma, curva ABC, quadro de mão de obra, composições de custos e planos operacionais. Itens com valor zero não integram a obrigação da Contratada. |
| <b>ANEXO II</b>   | Memorial de cálculo e justificativa dos quantitativos, com rotas, frequências, produtividades e equipes, bem como a indicação dos veículos e máquinas a serem fornecidos pela Contratante.                                           |
| <b>ANEXO III</b>  | Plano de coleta, setores, rotas, frequências, turnos, horários e destino.                                                                                                                                                            |
| <b>ANEXO IV</b>   | Plano de varrição e serviços complementares, com cadastro de vias, extensões, frequências, áreas e calendários.                                                                                                                      |
| <b>ANEXO V</b>    | Modelo de Relatório Diário de Operação, boletim de medição e memória de cálculo.                                                                                                                                                     |
| <b>ANEXO VI</b>   | Mapa de riscos atualizado.                                                                                                                                                                                                           |
| <b>ANEXO VII</b>  | Modelo de proposta e planilhas a serem preenchidas pelas licitantes.                                                                                                                                                                 |
| <b>ANEXO VIII</b> | MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor                                                                                                                                                                                         |
| <b>ANEXO IX</b>   | MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos                                                                                                                                                          |
| <b>ANEXO X</b>    | MINUTA DE CONTRATO                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>ANEXO XI</b>   | MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos                                                                                                                                                                        |

**REGRAS DE INTEGRAÇÃO** — Os anexos fazem parte do TR e do edital. Nenhuma referência com valor igual a zero poderá ser convertida em obrigação da Contratada. Qualquer alteração de responsabilidade por veículo, máquina, combustível, manutenção ou outro insumo exigirá correção prévia e simultânea do TR, ETP, planilha, edital e minuta contratual, com reavaliação do valor estimado e do prazo de publicidade.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

## REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, texto atualizado.

Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 — Diretrizes nacionais para o saneamento básico, texto compilado.

Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 — Regulamentação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Resolução ANA nº 187, de 19 de março de 2024 — Norma de Referência nº 7/2024, quando aplicável ao titular/regulador.

Resolução TC nº 60, de 25 de setembro de 2019, do TCE-PE — Contratação e controle dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU.

Norma Regulamentadora nº 38 — Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, texto vigente.

Tribunal de Contas da União — Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência, especialmente planejamento, forma e critérios de seleção, inversão motivada de fases, habilitação, exequibilidade, gestão e fiscalização.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, utilizada como referência metodológica para estruturação do TR, sem prejuízo da regulamentação municipal.

Inajá/PE, 30 de julho de 2026.

---

Luiz Miguel Torres de Melo Brito  
Secretário Adjunto de Infraestrutura

---

RUBSON RONNIERE TORRES BESONI  
Secretário de Infraestrutura



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V  
MODELOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO**

Relatório Diário de Operação - RDO, Boletim de Medição e Memória de Cálculo  
*Integrante do Termo de Referência para contratação de mão de obra destinada aos serviços continuados de  
limpeza urbana do Município de Inajá/PE.*

**Regra essencial: o pagamento será vinculado à mão de obra efetivamente disponibilizada e aos resultados operacionais comprovados. Caminhões, retroescavadeira e máquinas pesadas fornecidos pela Contratante serão apenas registrados quanto à disponibilidade, sem geração de medição ou pagamento à Contratada.**

**1. FINALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO**

1.1. Estes modelos padronizam o registro diário, a aferição mensal, a memória de cálculo, as glosas e o recebimento dos serviços, observando o Termo de Referência, as planilhas orçamentárias e os controles previstos na Resolução TC nº 60/2019 do TCE-PE.

1.2. O RDO será preenchido diariamente pelo preposto da Contratada e conferido pelo fiscal técnico. Cada boletim mensal deverá indicar os RDOs, ordens de serviço, controles de frequência, registros fotográficos, rotas, extensões, áreas e demais evidências utilizadas.

1.3. Não poderá ser medido serviço sem memória de cálculo verificável. Ausência de trabalhador, equipe incompleta, rota ou frente não executada, deficiência de qualidade e descumprimento de segurança deverão ser registrados e tratados mediante glosa e/ou procedimento sancionador, conforme o caso.

1.4. A indisponibilidade de veículo ou máquina pesada de responsabilidade da Contratante será registrada no RDO, com indicação da equipe que permaneceu disponível e da reprogramação adotada, sem transferência automática do risco à Contratada.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

## 2. MODELO DE RELATÓRIO DIÁRIO DE OPERAÇÃO - RDO

| CAMPO                          | PREENCHIMENTO                                           |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Contrato nº                    | _____                                                   |
| Processo/Modalidade            | _____                                                   |
| Contratada                     | _____                                                   |
| Data                           | ____/____/____                                          |
| Dia da semana                  | _____                                                   |
| Condições climáticas           | ( ) Normal ( ) Chuva ( ) Calor intenso ( ) Outra: _____ |
| Preposto                       | _____                                                   |
| Fiscal técnico                 | _____                                                   |
| Turno/Jornada                  | Início: ____:____ Término: ____:____ Intervalo: _____   |
| Ordens de serviço relacionadas | _____                                                   |

### 2.1. Equipes e frequência

| SERVIÇO                    | FUNÇÃO                  | QTD. PREVISTA | PRESENTES | AUSENTES | SUBSTITUIÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|----------------------------|-------------------------|---------------|-----------|----------|--------------|------------|
| Coleta de RSU              | Motorista               | 1             |           |          |              |            |
| Coleta de RSU              | Agente de limpeza       | 3             |           |          |              |            |
| Varrição                   | Agente de limpeza       | 15            |           |          |              |            |
| Capinação/raspagem         | Agente de limpeza       | 2             |           |          |              |            |
| Pintura de meio-fio        | Agente de limpeza       | 1             |           |          |              |            |
| Administração local        | Auxiliar administrativo | 1             |           |          |              |            |
| Administração local        | Vigia                   | 1             |           |          |              |            |
| Administração local        | Fiscal                  | 1             |           |          |              |            |
| Volumosos/verdes           | Motorista               | 1             |           |          |              |            |
| Volumosos/verdes           | Agente de limpeza       | 2             |           |          |              |            |
| Retroescavadeira municipal | Operador de máquinas    | 1             |           |          |              |            |



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

## 2.2. Veículos e máquinas fornecidos pela Contratante - registro de disponibilidade

| BEM/IDENTIFICAÇÃO | HORÁRIO DISPONÍVEL | CONDIÇÃO/DEFEITO | TEMPO PARADO | FRENTE AFETADA | PROVIDÊNCIA/REPROGRAMAÇÃO |
|-------------------|--------------------|------------------|--------------|----------------|---------------------------|
|                   |                    |                  |              |                |                           |
|                   |                    |                  |              |                |                           |
|                   |                    |                  |              |                |                           |
|                   |                    |                  |              |                |                           |
|                   |                    |                  |              |                |                           |

## 2.3. Serviços executados e produção física

| ITEM | SERVIÇO/ROTA/LOCAL | UNIDADE | METADO DIA | REALIZADO | INÍCIO/FIM | EVIDÊNCIA (RDO/FOTO/OS) | NÃO CONFORMIDADE |
|------|--------------------|---------|------------|-----------|------------|-------------------------|------------------|
|      |                    |         |            |           |            |                         |                  |
|      |                    |         |            |           |            |                         |                  |
|      |                    |         |            |           |            |                         |                  |
|      |                    |         |            |           |            |                         |                  |
|      |                    |         |            |           |            |                         |                  |
|      |                    |         |            |           |            |                         |                  |
|      |                    |         |            |           |            |                         |                  |
|      |                    |         |            |           |            |                         |                  |
|      |                    |         |            |           |            |                         |                  |
|      |                    |         |            |           |            |                         |                  |

## 2.4. Segurança, saúde e meio ambiente

| VERIFICAÇÃO                                          | SIM | NÃO | N/A | OBSERVAÇÃO/PROVIDÊNCIA |
|------------------------------------------------------|-----|-----|-----|------------------------|
| Trabalhadores uniformizados e identificados          |     |     |     |                        |
| EPIs adequados, válidos e efetivamente utilizados    |     |     |     |                        |
| Sinalização e isolamento da área implantados         |     |     |     |                        |
| DDS/orientação de segurança realizada quando cabível |     |     |     |                        |
| Ferramentas em condições seguras                     |     |     |     |                        |



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

| VERIFICAÇÃO                                         | SIM | NÃO | N/A | OBSERVAÇÃO/PROVIDÊNCIA |
|-----------------------------------------------------|-----|-----|-----|------------------------|
| Ausência de derramamento ou descarte irregular      |     |     |     |                        |
| Ocorrência de acidente, quase acidente ou exposição |     |     |     |                        |
| Condições sanitárias, água e pausas asseguradas     |     |     |     |                        |

### 2.5. Ocorrências, determinações e providências

| HORÁRIO | OCORRÊNCIA/DETERMINAÇÃO | RESPONSÁVEL | PRAZO | STATUS/RESULTADO |
|---------|-------------------------|-------------|-------|------------------|
|         |                         |             |       |                  |
|         |                         |             |       |                  |
|         |                         |             |       |                  |
|         |                         |             |       |                  |
|         |                         |             |       |                  |
|         |                         |             |       |                  |

2.6. Registro fotográfico: anexar fotografias identificadas por data, horário, local, coordenada geográfica quando disponível e descrição da atividade, preservando dados pessoais desnecessários.

### 3. MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

| CAMPO                                  | INFORMAÇÃO                                                                                          |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Boletim nº                             | _____/2026                                                                                          |
| Período de execução                    | ___/___/___ a ___/___/___                                                                           |
| Contrato nº                            | _____                                                                                               |
| Contratada                             | _____                                                                                               |
| Ordem de serviço inicial               | _____                                                                                               |
| Valor contratual atualizado            | R\$ _____                                                                                           |
| Valor acumulado até o boletim anterior | R\$ _____                                                                                           |
| Documentos de suporte                  | RDO nº _____ a _____; OS nº _____; memória de cálculo; frequência; fotos; relatórios; outros: _____ |

#### 3.1. Quadro de medição





**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

| ITEM                                        | DESCRIÇÃO                                                           | UNID.      | QTD.<br>CONTRATUAL | P.<br>UNIT. | QTD.<br>ANTE<br>RIOR | QTD.<br>PERÍODO | QTD.<br>ACUM. | SALDO | VALOR<br>BRUTO | GLOSA |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|-------------|----------------------|-----------------|---------------|-------|----------------|-------|
| 1                                           | Mão de obra para coleta manual e carregamento de RSU                | equipe/mês | 12                 |             |                      |                 |               |       |                |       |
| 2                                           | Mão de obra para varrição manual                                    | equipe/mês | 60                 |             |                      |                 |               |       |                |       |
| 3                                           | Mão de obra para capinação manual e raspagem                        | equipe/mês | 12                 |             |                      |                 |               |       |                |       |
| 4                                           | Mão de obra para pintura de meio-fio                                | equipe/mês | 12                 |             |                      |                 |               |       |                |       |
| 5                                           | Administração local                                                 | mês        | 12                 |             |                      |                 |               |       |                |       |
| 6                                           | Mão de obra para coleta/carregamento de resíduos verdes e volumosos | equipe/mês | 12                 |             |                      |                 |               |       |                |       |
| 7                                           | Operador de retroescavadeira fornecida pela Contratante             | equipe/mês | 12                 |             |                      |                 |               |       |                |       |
| RESUMO FINANCEIRO                           |                                                                     |            |                    |             |                      | VALOR           |               |       |                |       |
| Valor bruto do período                      |                                                                     |            |                    |             |                      | R\$ _____       |               |       |                |       |
| Glosas por não execução/qualidade/ausências |                                                                     |            |                    |             |                      | R\$ _____       |               |       |                |       |
| Retenções tributárias e previdenciárias     |                                                                     |            |                    |             |                      | R\$ _____       |               |       |                |       |
| Outras deduções legalmente cabíveis         |                                                                     |            |                    |             |                      | R\$ _____       |               |       |                |       |
| VALOR LÍQUIDO A PAGAR                       |                                                                     |            |                    |             |                      | R\$ _____       |               |       |                |       |

### 3.2. Declaração do fiscal técnico

Certifico que os serviços indicados neste boletim foram aferidos com base nos RDOs e memórias de cálculo anexas, correspondem à execução efetivamente comprovada e atendem, ressalvadas as glosas registradas, às especificações do Termo de Referência e do contrato.

## 4. MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 4.1. Critério geral sugerido para conversão da execução em quantidade medível:

Quantidade medida no período = quantidade mensal contratada × menor fator comprovado entre disponibilidade da equipe e execução da produção/ordens programadas, limitada ao quantitativo contratual. A aplicação deverá considerar as particularidades do serviço e justificativa do fiscal, sem pagamento por metas não previstas ou por bens fornecidos pela Contratante.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

| ITEM | SERVIÇO                                | QTD. MENSAL   | COMPOSIÇÃO       | REFERÊNCIA DE PRODUÇÃO/CONTROLE                                              | UNIDADE DE EVIDÊNCIA |
|------|----------------------------------------|---------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1    | Coleta manual e carregamento de RSU    | 1 equipe/mês  | 04 trabalhadores | 445,50 t/mês e rotas/frequências do plano                                    | t, rota, dia         |
| 2    | Varrição manual                        | 5 equipes/mês | 15 trabalhadores | 349,00 km/mês                                                                | km, rota, dia        |
| 3    | Capinação manual e raspagem            | 1 equipe/mês  | 02 trabalhadores | 5.848,00 m²/mês                                                              | m², frente, dia      |
| 4    | Pintura de meio-fio                    | 1 equipe/mês  | 01 trabalhador   | 7,31 km/mês                                                                  | km, frente, dia      |
| 5    | Administração local                    | 1 mês         | 03 postos        | 26,08 dias de disponibilidade dos postos e recursos positivos                | dia/posto            |
| 6    | Volumosos e resíduos verdes            | 1 equipe/mês  | 03 trabalhadores | Ordens de serviço e dias de disponibilidade, com produção física informativa | OS, viagem, m³, dia  |
| 7    | Operador de retroescavadeira municipal | 1 equipe/mês  | 01 operador      | Ordens de serviço e dias/horas de disponibilidade do operador                | OS, hora, dia        |

#### 4.2. Planilha de cálculo por item

| CAMPO                                                                  | VALOR/FORMULA                                               |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Item/serviço                                                           | _____                                                       |
| Quantidade mensal contratada (QMC)                                     | _____ equipe/mês ou mês                                     |
| Número de trabalhadores exigidos por equipe/posto (NTE)                | _____                                                       |
| Dias operacionais previstos no período (DOP)                           | _____                                                       |
| Trabalhador-dia devido = QMC x NTE x DOP                               | _____                                                       |
| Trabalhador-dia efetivamente comprovado (TDE)                          | _____                                                       |
| Fator de disponibilidade da equipe = menor entre 1 e TDE/(QMCxNTExDOP) | _____                                                       |
| Produção/meta programada no período (PMP)                              | _____                                                       |
| Produção/ordens efetivamente comprovadas (PEC)                         | _____                                                       |
| Fator de execução = menor entre 1 e PEC/PMP                            | _____                                                       |
| Fator final de medição - FFM                                           | Menor fator aplicável, ou outro critério motivado:<br>_____ |
| Quantidade bruta medida = QMC x FFM                                    | _____                                                       |



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

| CAMPO                                          | VALOR/FORMULA |
|------------------------------------------------|---------------|
| Glosa adicional por qualidade/não conformidade | _____         |
| Quantidade líquida/valor líquido               | _____         |
| RDOs, OS e evidências vinculadas               | _____         |
| Justificativa técnica do fiscal                | _____         |

#### 4.3. Quadro de glosas e não conformidades

| DATA/RDO | ITEM | FATO | BASE DE CÁLCULO | QUANTIDADE/VALOR GLOSADO | CORREÇÃO/DEFESA | DECISÃO |
|----------|------|------|-----------------|--------------------------|-----------------|---------|
|          |      |      |                 |                          |                 |         |
|          |      |      |                 |                          |                 |         |
|          |      |      |                 |                          |                 |         |
|          |      |      |                 |                          |                 |         |
|          |      |      |                 |                          |                 |         |
|          |      |      |                 |                          |                 |         |
|          |      |      |                 |                          |                 |         |
|          |      |      |                 |                          |                 |         |

#### 4.4. Controle de documentos anexos

| DOCUMENTO                                   | SIM | NÃO | N/A | IDENTIFICAÇÃO/OBSERVAÇÃO |
|---------------------------------------------|-----|-----|-----|--------------------------|
| RDOs assinados                              |     |     |     |                          |
| Ordens de serviço                           |     |     |     |                          |
| Controle de frequência e substituições      |     |     |     |                          |
| Relatório de rotas/extensões/áreas          |     |     |     |                          |
| Registros fotográficos identificados        |     |     |     |                          |
| Tickets/pesagens/recibos, quando aplicáveis |     |     |     |                          |
| Documentação trabalhista mensal             |     |     |     |                          |
| Relatório de SST/ocorrências                |     |     |     |                          |
| Memória de cálculo assinada                 |     |     |     |                          |

#### 5. RESPONSABILIDADES E ARQUIVAMENTO

5.1. O fiscal técnico elaborará ou validará a medição e a memória de cálculo; o fiscal administrativo verificará as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais; o gestor coordenará o processo de liquidação, pagamento, glosa, sanção e atualização dos riscos.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

5.2. Os documentos serão arquivados em pasta física e/ou digital individualizada, com integridade, rastreabilidade e vinculação entre RDO, boletim, nota fiscal, empenho e comprovante de pagamento.

**ANEXO VI**  
**MAPA DE RISCO**

**Planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato**  
***Integrante do Termo de Referência para contratação de mão de obra destinada aos serviços continuados de limpeza urbana do Município de Inajá/PE.***

**Objeto considerado neste mapa: contratação de empresa para disponibilização, gestão e supervisão de mão de obra destinada aos serviços continuados de limpeza urbana. Não integra o objeto a locação de caminhões,**



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

**retroescavadeira ou máquinas pesadas, que serão fornecidos pela Contratante. Itens e insumos com valor zero na planilha não geram obrigação à Contratada.**

## 1. METODOLOGIA

1.1. Escala de probabilidade: 1 - rara; 2 - improvável; 3 - possível; 4 - provável; 5 - quase certa. Escala de impacto: 1 - insignificante; 2 - baixo; 3 - moderado; 4 - alto; 5 - crítico. Nível do risco (NR) = Probabilidade × Impacto.

| FAIXA   | CLASSIFICAÇÃO | TRATAMENTO                                                                                      |
|---------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 a 4   | BAIXO         | Aceitar e monitorar; manter controles de rotina.                                                |
| 5 a 9   | MODERADO      | Implementar ações preventivas e acompanhar por responsável definido.                            |
| 10 a 16 | ALTO          | Tratamento obrigatório antes ou durante a fase; monitoramento intensivo e contingência pronta.  |
| 17 a 25 | EXTREMO       | Não prosseguir sem redução do risco ou decisão expressamente motivada da autoridade competente. |

1.2. O mapa deve ser revisto ao final do planejamento, após a seleção do fornecedor, antes da ordem de serviço, nas prorrogações e sempre que ocorrer evento relevante, alteração de quantitativos, mudança de rota, modificação de responsabilidade por veículos/máquinas, acidente grave, falha recorrente ou alteração da estratégia de contratação.

## 2. REGISTRO DOS RISCOS

| ID  | FASE         | EVENTO DE RISCO                                                                                                                          | CAUSA PRINCIPAL                                                                                               | CONSEQUÊNCIA                                                                                   | P | I | NR | CLASSE  | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                             | CONTINGÊNCIA                                                                                                                | RESPONSÁVEL                                  |
|-----|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| P01 | Planejamento | Incompatibilidade entre TR, planilhas, edital e contrato quanto ao objeto de mão de obra e às responsabilidades sobre veículos/máquinas. | Uso de versões distintas; manutenção de textos do projeto anterior; leitura isolada de abas com valores zero. | Impugnação, proposta com custos indevidos, sobrepreço, disputa judicial e execução divergente. | 3 | 5 | 15 | ALTO    | Revisão cruzada por equipe técnica, contratação, jurídico e controle interno; cláusula expressa de exclusão de máquinas pesadas; lista de anexos e versões. | Suspender a publicação ou o certame; corrigir todos os documentos simultaneamente; reabrir prazo quando afetada a proposta. | Equipe de planejamento/autoridade competente |
| P02 | Planejamento | Quantitativos ou produtividades superestimados/subestimados.                                                                             | Dados antigos; ausência de séries de pesagem, rotas, áreas ou frequências; erro de fórmula.                   | Equipes insuficientes ou ociosas, baixa qualidade, aditivos ou desperdício.                    | 4 | 5 | 20 | EXTREMO | Validar rotas, extensões, áreas, produção, frequência e memória de cálculo; conferir fórmulas e assinatura técnica.                                         | Reprogramar frentes; revisar quantitativos; adotar alteração contratual legal ou nova contratação, conforme o caso.         | Responsável técnico/Secretaria               |
| P03 | Planejamento | Planos operacionais não abrangem a Sede e as localidades declaradas no objeto.                                                           | Cadastro incompleto de vias e distritos; disputa sobre objeto mais amplo que os anexos.                       | Falha de cobertura, reclamações, disputa sobre escopo e pagamento.                             | 3 | 4 | 12 | ALTO    | Conferir mapa, cadastro de vias, distritos, rotas e frequência; limitar o objeto ao que estiver efetivamente dimensionado.                                  | Emitir plano complementar antes da execução; ajustar contrato se houver impacto quantitativo e legal.                       | Área requisitante/responsável técnico        |
| P04 | Planejamento | Orçamento de referência inconsistente ou com fórmulas quebradas.                                                                         | Referências #REF!/divisões inválidas; custos zerados indevidamente; CCT ou salários                           | Preço estimado irreal, propostas inexequíveis ou sobrepreço.                                   | 4 | 5 | 20 | EXTREMO | Auditoria da planilha; atualização da CCT, encargos, benefícios, EPI e insumos; retirar custos sem objeto; validar BDI e encargos.                          | Refazer orçamento e republicar; não adjudicar com base em planilha defeituosa.                                              | Orçamentista/responsável técnico             |



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

| ID  | FASE         | EVENTO DE RISCO                                                                                                             | CAUSA PRINCIPAL                                                                                            | CONSEQUÊNCIA                                                  | P | I | NR | CLASSE  | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                           | CONTINGÊNCIA                                                                                           | RESPONSÁVEL                        |
|-----|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---|---|----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
|     |              |                                                                                                                             | desatualizados.                                                                                            |                                                               |   |   |    |         |                                                                                                                                                           |                                                                                                        |                                    |
| P05 | Planejamento | Valor do operador de retroescavadeira incompatível com salário e encargos aplicáveis.                                       | Salário-base zerado ou uso de valor mínimo inadequado na composição.                                       | Inexequibilidade, passivo trabalhista e ausência do operador. | 4 | 4 | 16 | ALTO    | Definir função/CBO, piso ou CCT aplicável, adicionais e encargos; recalculando item antes da publicação.                                                  | Diligenciar exequibilidade; corrigir orçamento e reabrir prazo se necessário.                          | Orçamentista/Secretaria            |
| P06 | Planejamento | Qualificação técnica excessiva ou não vinculada às parcelas relevantes.                                                     | Exigência por equipe/mês inadequada; atestados de frota própria; quantitativos acima do necessário.        | Restrição à competição, impugnação e nulidade.                | 3 | 4 | 12 | ALTO    | Limitar exigências às parcelas relevantes e até o quantitativo justificado; aceitar serviços similares; não exigir propriedade prévia de bens municipais. | Retificar edital; reavaliar critérios e reabrir prazo.                                                 | Equipe de contratação/jurídico     |
| P07 | Planejamento | Modalidade, critério de julgamento ou inversão de fases incompatíveis com o sistema eletrônico e com a motivação dos autos. | Enquadramento não concluído no ETP; sistema sem habilitação prévia; sequência procedimental inconsistente. | Falha do certame, recursos, nulidade e atraso da contratação. | 3 | 5 | 15 | ALTO    | Motivar enquadramento; testar a plataforma; reproduzir a inversão no TR, edital, avisos e fluxos; definir fase recursal.                                  | Alterar sistema ou estratégia; suspender e republicar se inviável.                                     | Autoridade/equipe de contratação   |
| P08 | Planejamento | Destinação final e responsabilidades ambientais insuficientemente definidas.                                                | Ausência de indicação do destino; licenças não verificadas; confusão entre resíduos comuns e perigosos.    | Descarte irregular, dano ambiental, autuação e paralisação.   | 3 | 5 | 15 | ALTO    | Indicar instalações autorizadas; exigir comprovantes de descarga e licenças cabíveis; excluir resíduos não abrangidos.                                    | Acionar destino alternativo autorizado; interromper descarte irregular e comunicar órgãos competentes. | Secretaria/fiscal ambiental        |
| S01 | Seleção      | Baixa competitividade ou certame deserto/fracassado.                                                                        | Requisitos restritivos; prazo insuficiente; mercado local reduzido; preço estimado inexequível.            | Atraso e risco à continuidade do serviço essencial.           | 3 | 4 | 12 | ALTO    | Consulta ao mercado, audiência/reunião técnica quando útil, revisão de exigências e orçamento, publicidade ampla.                                         | Revisar condições; nova licitação; solução emergencial apenas se presentes requisitos legais.          | Equipe de contratação              |
| S02 | Seleção      | Licitante inclui locação de caminhões ou máquinas pesadas na proposta.                                                      | Interpretação errada do objeto ou uso de planilha antiga.                                                  | Proposta incomparável, sobrepreço e conflito de execução.     | 3 | 4 | 12 | ALTO    | Modelo de proposta com declaração expressa; planilhas sem campos para bens pesados; esclarecimento no edital.                                             | Diligenciar correção sem alteração substancial; desclassificar se persistir desconformidade.           | Agente/comissão de contratação     |
| S03 | Seleção      | Proposta inexequível ou omissão de custos obrigatórios de mão de obra.                                                      | Salários abaixo da CCT; encargos, benefícios, EPI,                                                         | Inadimplência do trabalhador, abandono e baixa qualidade.     | 4 | 5 | 20 | EXTREMO | Exigir planilha de custos; análise por especialista; diligência; parâmetros de exequibilidade;                                                            | Desclassificar após diligência insuficiente; convocar próximo colocado.                                | Equipe de contratação/orçamentista |





**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

| ID  | FASE    | EVENTO DE RISCO                                                                       | CAUSA PRINCIPAL                                                                                                          | CONSEQUÊNCIA                                                      | P | I | NR | CLASSE   | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                            | CONTINGÊNCIA                                                                                                      | RESPONSÁVEL                             |
|-----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---|---|----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
|     |         |                                                                                       | substituições e administração não cotados.                                                                               |                                                                   |   |   |    |          | conferência de CCT e encargos.                                                                                             |                                                                                                                   |                                         |
| S04 | Seleção | Falha na habilitação prévia ou tratamento desigual de documentos.                     | Regras vagas; plataforma inadequada; diligência que substitui documento proibido; critérios diferentes entre licitantes. | Recursos, judicialização e nulidade.                              | 3 | 5 | 15 | ALTO     | Checklist objetivo; segregação da regularidade fiscal conforme lei; registro de decisões; diligências nos limites legais.  | Reexaminar atos; anular fase afetada; republicar quando necessário.                                               | Comissão/agente e jurídico              |
| S05 | Seleção | Atraso decorrente de impugnações, recursos e contrarrazões.                           | Documentos complexos ou inconsistentes; decisão sem motivação.                                                           | Risco de descontinuidade dos serviços.                            | 3 | 3 | 9  | MODERADO | Revisão prévia, respostas técnicas fundamentadas, cronograma e equipe preparada.                                           | Ajustar transição contratual e providências de continuidade; priorizar julgamento motivado.                       | Equipe de contratação/autoridade        |
| G01 | Gestão  | Mobilização tardia ou incompleta das equipes.                                         | Recrutamento insuficiente; exames e treinamentos pendentes; falta de preposto e documentação.                            | Atraso no início e acúmulo de resíduos.                           | 3 | 5 | 15 | ALTO     | Plano de mobilização, prazo realista, conferência prévia, lista nominal, ASO, EPI e treinamento NR-38.                     | Aplicar plano de contingência; reforço de equipe; glosa e sanção; convocar remanescente se houver extinção.       | Contratada/preposto/fiscal              |
| G02 | Gestão  | Absenteísmo, rotatividade ou equipe incompleta.                                       | Gestão inadequada, adoecimento, falta de reserva operacional.                                                            | Rotas não atendidas, baixa produção e sobrecarga.                 | 4 | 4 | 16 | ALTO     | Controle diário de frequência; substituição tempestiva; banco de pessoal; indicadores de absenteísmo.                      | Reprogramar dentro do turno; exigir substituição; glosa proporcional e sanção.                                    | Contratada/preposto                     |
| G03 | Gestão  | Inadimplemento de salários, benefícios, FGTS ou contribuições.                        | Fluxo de caixa inadequado; proposta inexequível; má gestão.                                                              | Passivo trabalhista, paralisação e responsabilização subsidiária. | 3 | 5 | 15 | ALTO     | Fiscalização mensal documental e por amostragem; conta vinculada/pagamento pelo fato gerador se adotado; retenções legais. | Notificar, reter cautelarmente nos limites legais, pagar diretamente em hipótese autorizada, sancionar/extinguir. | Fiscal administrativo/gestor            |
| G04 | Gestão  | EPIS inadequados, falta de treinamento ou descumprimento da NR-38.                    | Reposição deficiente; ausência de supervisão; cultura de segurança fraca.                                                | Acidentes, doença ocupacional, autuação e paralisação.            | 3 | 5 | 15 | ALTO     | PGR, PCMSO, treinamento, DDS, entrega e controle de EPI, inspeções e direito de recusa.                                    | Paralisar atividade insegura; substituir EPI; investigar; comunicar acidente e adotar medidas corretivas.         | Contratada/SST/fiscal                   |
| G05 | Gestão  | Acidente com trabalhador ou terceiro.                                                 | Conduta insegura, falha de sinalização, ferramenta defeituosa ou defeito do bem municipal.                               | Lesões, morte, danos, interrupção e responsabilidade civil.       | 3 | 5 | 15 | ALTO     | Análise preliminar de riscos, sinalização, inspeção de ferramentas e bens, treinamento e comunicação.                      | Socorro imediato, isolamento, comunicação, investigação causal e reparação pelo responsável.                      | Contratada e Contratante conforme causa |
| G06 | Gestão  | Indisponibilidade ou defeito de caminhão/retroescavadeira fornecido pela Contratante. | Manutenção tardia, falta de combustíveis                                                                                 | Equipe ociosa, rotas atrasadas e                                  | 4 | 5 | 20 | EXTREMO  | Plano de manutenção e substituição municipal; check-list diário; reserva ou                                                | Reprogramar frentes; disponibilizar bem substituto; reconhecer que não                                            | Contratante/gestor da frota             |



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

| ID  | FASE   | EVENTO DE RISCO                                                            | CAUSA PRINCIPAL                                                                             | CONSEQUÊNCIA                                                          | P | I | NR | CLASSE   | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                            | CONTINGÊNCIA                                                                                             | RESPONSÁVEL                                 |
|-----|--------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---|---|----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
|     |        |                                                                            | I, pane ou ausência de substituto.                                                          | acúmulo de resíduos.                                                  |   |   |    |          | acordo de contingência; registro no RDO.                                                                   | há glosa da equipe comprovadamente disponível.                                                           |                                             |
| G07 | Gestão | Uso inadequado ou dano ao bem municipal por empregado da Contratada.       | Operação imprudente, falta de habilitação ou treinamento.                                   | Quebra, acidente e custo de reparo.                                   | 3 | 4 | 12 | ALTO     | Exigir habilitação e capacitação; check-list de entrega; regras de operação; telemetria quando disponível. | Afastar operador, apurar causa, reparar/indenizar quando houver culpa e reforçar treinamento.            | Contratada, conforme culpa                  |
| G08 | Gestão | Produção inferior, rotas incompletas ou qualidade insuficiente.            | Equipe incompleta, supervisão deficiente, planejamento inadequado ou condições adversas.    | Sujeira persistente, reclamações e risco sanitário.                   | 4 | 5 | 16 | ALTO     | Metas, planos de rota, inspeção, indicadores, RDO e supervisão; comunicação com usuários.                  | Correção imediata; reforço de equipe; glosa, sanção e reprogramação.                                     | Contratada/fiscal técnico                   |
| G09 | Gestão | Medição sem evidência ou memória de cálculo inconsistente.                 | RDO incompleto, falta de fotos/rotas/frequência, fórmulas erradas ou conflito de interesse. | Pagamento indevido, rejeição da prestação de contas e dano ao erário. | 3 | 5 | 15 | ALTO     | Modelo padronizado; segregação de funções; conferência aritmética; vinculação a RDO/OS; assinatura tripla. | Suspender liquidação; refazer medição; apurar responsabilidade e recuperar valores.                      | Fiscal técnico/gestor/controle interno      |
| G10 | Gestão | Descarte irregular ou falta de comprovante de destinação.                  | Desvio de rota, destino indisponível ou falta de controle.                                  | Dano ambiental, multa e imagem negativa.                              | 2 | 5 | 10 | ALTO     | Comprovantes de descarga, rotas, fiscalização e canais de denúncia; destino autorizado.                    | Interromper conduta, remover e destinar corretamente, comunicar órgãos e sancionar.                      | Contratada, salvo falha do destino indicado |
| G11 | Gestão | Destino final indicado fica indisponível.                                  | Interdição, pane, acesso bloqueado ou licença suspensa.                                     | Atraso de descarga, retenção de resíduos e custos adicionais.         | 3 | 5 | 15 | ALTO     | Plano municipal de contingência; alternativas autorizadas; monitoramento da licença.                       | Indicar destino alternativo; reprogramar; tratar custos extraordinários conforme alocação e comprovação. | Contratante                                 |
| G12 | Gestão | Aumento sazonal ou extraordinário da demanda.                              | Eventos, chuvas, podas, descarte irregular, crescimento populacional.                       | Sobrecarga, atraso e necessidade de reforço.                          | 4 | 3 | 12 | ALTO     | Calendário sazonal, reserva operacional e monitoramento de volume; ordens priorizadas.                     | Reprogramar dentro dos quantitativos; alteração legal ou nova contratação se aumento permanente.         | Compartilhado conforme causa                |
| G13 | Gestão | Alteração de rotas, áreas ou frequência por decisão municipal.             | Novas vias, eventos, mudança de política ou reclamações.                                    | Impacto de jornada, produção e custo.                                 | 3 | 4 | 12 | ALTO     | Ordem formal, avaliação prévia do impacto e atualização dos planos.                                        | Reprogramar; ajustar quantitativos/preços por instrumento legal quando comprovado.                       | Contratante                                 |
| G14 | Gestão | Greve, paralisação, calamidade ou evento climático severo.                 | Fatores externos ou conflito trabalhista.                                                   | Interrupção de serviço essencial e risco sanitário.                   | 2 | 5 | 10 | ALTO     | Plano de continuidade, contatos de emergência, priorização de áreas críticas e comunicação pública.        | Acionar contingência, equipes mínimas, apoio municipal e medidas legais cabíveis.                        | Compartilhado conforme evento               |
| G15 | Gestão | Perda, manipulação ou indisponibilidade de dados e registros operacionais. | Armazenamento inadequado, falha de backup,                                                  | Impossibilidade de comprovação e risco de pagamento indevido.         | 3 | 3 | 9  | MODERADO | Pasta digital individualizada, controle de acesso, backup e numeração de documentos.                       | Restaurar backup; reconstruir com fontes independentes; suspender                                        | Gestor/contratada conforme custódia         |



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

| ID  | FASE   | EVENTO DE RISCO                                                            | CAUSA PRINCIPAL                                                       | CONSEQUÊNCIA                                       | P | I | NR | CLASSE | AÇÃO PREVENTIVA                                                                         | CONTINGÊNCIA                                                | RESPONSÁVEL                  |
|-----|--------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---|---|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------|
|     |        |                                                                            | acesso indevido.                                                      |                                                    |   |   |    |        |                                                                                         | pagamento sem prova.                                        |                              |
| G16 | Gestão | Prorrogação sem demonstração de vantagem ou com desempenho insatisfatório. | Planejamento tardio, falta de pesquisa de mercado e avaliação formal. | Contrato antieconômico e risco de descontinuidade. | 3 | 4 | 12 | ALTO   | Iniciar avaliação com antecedência; indicadores, pesquisa de preços e decisão motivada. | Não prorrogar; iniciar nova licitação e plano de transição. | Gestor/autoridade competente |

### 3. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO

| MARCO DE REVISÃO                                   | RESPONSÁVEL                                    | REGISTRO MÍNIMO                                                                               |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conclusão do ETP/TR e antes da publicação          | Equipe de planejamento e autoridade competente | Revisão de P01 a P08; confirmação do orçamento, anexos, responsabilidades e estratégia.       |
| Após impugnações e antes da sessão                 | Equipe de contratação e área técnica           | Novos riscos, medidas adotadas e necessidade de retificação.                                  |
| Após habilitação/julgamento e antes da contratação | Equipe de contratação/gestor designado         | Riscos de exequibilidade, habilitação, transição e mobilização.                               |
| Antes da ordem de serviço                          | Gestor, fiscais e Contratada                   | Plano de mobilização, frota municipal, destino, equipes, SST e evidências.                    |
| Mensalmente com a medição                          | Gestor e fiscais                               | Ocorrências, indicadores, riscos materializados, efetividade dos controles e ações pendentes. |
| Prorrogação, alteração ou evento relevante         | Gestor, área técnica e autoridade              | Reavaliação da probabilidade/impacto, alocação e necessidade de instrumento contratual.       |

### 4. APROVAÇÃO E CIÊNCIA

A aprovação deste mapa não transfere automaticamente riscos entre as partes. A alocação com efeitos econômico-financeiros deverá ser compatível com o Termo de Referência, o edital, a minuta contratual e a matriz de riscos, e será interpretada conforme a causa efetiva do evento, o nexos causal e as obrigações assumidas.

### ANEXO VII AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

### PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - PE.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Inajá – PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

**A ser apresentado com as planilhas eletrônicas de custos e formação de preços**

*Integrante do Termo de Referência para contratação de mão de obra destinada aos serviços continuados de limpeza urbana do Município de Inajá/PE.*

A proposta deverá contemplar somente os sete itens com valor positivo no Quadro Geral do orçamento de referência. É vedada a inclusão de custo de locação, depreciação, combustível, manutenção, pneus ou seguro de caminhão compactador, caminhão caçamba, retroescavadeira ou outra máquina pesada fornecida pela Contratante.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

| DADOS DA LICITANTE             | PREENCHIMENTO |
|--------------------------------|---------------|
| Razão social                   | _____         |
| CNPJ                           | _____         |
| Endereço completo              | _____         |
| Representante legal            | _____         |
| CPF/RG                         | _____         |
| Telefone/e-mail                | _____         |
| Banco/agência/conta            | _____         |
| Responsável técnico e registro | _____         |

**1. OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Inajá Estado de Pernambuco, abrangendo a Sede e seus Distritos, conforme o especificado neste Termo de Referência e seus Anexos, incluindo o fornecimento de Equipamentos e Mão de obra, compreendendo os serviços de LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA MANUAL E CONTEINIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE FEIRAS LIVRES; VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PUBLICOS; CAPINAÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE VIAS PAVIMENTADAS; PINTURA DE MEIO-FIO (GUIA DE SARJETA); RETROESCAVADEIRA, COLETA DE VOLUMOSOS(CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E PODAGEM) e ADMINISTRAÇÃO LOCAL, conforme Memorial de Cálculo.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

## 2. PROPOSTA CONSOLIDADA

| ITEM                              | DESCRIÇÃO                                                           | UNIDADE    | QTD. TOTAL       | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------|------------------|----------------|-------------|
| 1                                 | Mão de obra para coleta manual e carregamento de RSU                | equipe/mês | 12               | R\$ _____      | R\$ _____   |
| 2                                 | Mão de obra para varrição manual                                    | equipe/mês | 60               | R\$ _____      | R\$ _____   |
| 3                                 | Mão de obra para capinação manual e raspagem                        | equipe/mês | 12               | R\$ _____      | R\$ _____   |
| 4                                 | Mão de obra para pintura de meio-fio                                | equipe/mês | 12               | R\$ _____      | R\$ _____   |
| 5                                 | Administração local                                                 | mês        | 12               | R\$ _____      | R\$ _____   |
| 6                                 | Mão de obra para coleta/carregamento de resíduos verdes e volumosos | equipe/mês | 12               | R\$ _____      | R\$ _____   |
| 7                                 | Operador de retroescavadeira fornecida pela Contratante             | equipe/mês | 12               | R\$ _____      | R\$ _____   |
| <b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES</b> |                                                                     |            | <b>R\$ _____</b> |                |             |
| Por extenso                       |                                                                     |            | _____<br>_____   |                |             |

## 3. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

3.1. Os preços incluem salários compatíveis com a convenção coletiva aplicável, adicionais, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, substituições, gestão, uniformes, EPIs/EPCs, ferramentas, materiais, insumos e recursos administrativos que possuam quantidade e custo positivo nas composições de referência, tributos, despesas indiretas e lucro.

3.2. Não foram incluídos custos de locação ou operação de caminhão compactador, caminhão caçamba, retroescavadeira ou máquina pesada de responsabilidade da Contratante, nem custos referentes a itens com quantidade ou valor igual a zero nas planilhas de referência.

3.3. A proposta e as planilhas eletrônicas anexas são consistentes entre si; o valor global corresponde à soma dos preços totais dos sete itens e respeita o prazo de 12 meses.

3.4. A proponente conhece as condições de execução, rotas, frequências, equipes, obrigações trabalhistas, requisitos de segurança da NR-38, critérios de medição, glosas e responsabilidades previstas no Termo de Referência.

3.5. A validade da proposta é de \_\_\_\_\_ dias, contados da data da sessão, observado o prazo mínimo fixado no edital.

3.6. O prazo de mobilização e início será cumprido na forma do edital e da ordem de serviço.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

3.7. Os dados e composições apresentados são verdadeiros, auditáveis e suficientes para demonstrar a exequibilidade dos preços.

#### 4. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

| DOCUMENTO                                                                    | ANEXADO | OBSERVAÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Planilha Proposta Geral                                                      |         |            |
| Planilha de mão de obra por função e item                                    |         |            |
| Planilha de custos positivos de EPI, ferramentas, materiais e insumos        |         |            |
| Planilha de administração local, quando aplicável                            |         |            |
| Demonstrativo de BDI/encargos indiretos                                      |         |            |
| Convenção coletiva utilizada e memória dos encargos/benefícios               |         |            |
| Declaração de exequibilidade e de ausência de máquinas pesadas na composição |         |            |

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXOS VIII- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IX - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - PE.

PROPONENTE

CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO X - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026

**CONTRATO Nº: ....-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Inajá - Rua Cicero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE, CNPJ nº 10.106.219/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Machado Freire, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Herculano Gomes, 1 - Casa - Centro - Inajá - PE, CPF nº 461.806.724-15, Carteira de Identidade nº 3026233 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Inajá – PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ ... .

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0003 GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA

15 452 0003 1012 0000 AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

5 452 0027 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL

15 452 0027 2021 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Inajá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Inajá - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....





**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO XII - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Inajá, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

**7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.